

Art. 13º - Aos docentes que se encontrem designados na função de Coordenador de Organização Escolar é recomendado participar do processo seletivo.

Art. 14º - Para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

Art. 15º - A Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela perda de prazo por problemas técnicos no provedor, falhas de comunicação ou falta de documentos nos envelopes.

Art. 16º - Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Art. 17º - A Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo se exime das despesas com deslocamentos e/ou eventuais gastos que o candidato perceber em quaisquer das fases do referido processo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

EDITAL Nº 146/2022
PRENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DA DIRETORIA DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Inciso II, do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e considerando o Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 62, de 14/07/2022, torna pública a abertura de período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga a função de Professor Especialista em Currículo, da seguinte área/disciplina:

- 01 PEC de Arte
- 01 PEC de Educação Física
- 01 PEC de Tecnologia Educacional
- 01 Programas e Projetos da Pasta
- 01 Língua Inglesa

Informamos que para a função de Professor Especialista em Currículo fará jus, considerando o disposto no Decreto nº 66.800, de 31 de maio de 2022, ao Adicional de Transporte (Inciso I, do Artigo 5º) e ao Adicional de Complexidade de Gestão/ACG (Diretoria de Ensino Região de Pirassununga) regulamentado pelo Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022.

- I. Requisitos mínimos para o exercício da função:
 - 1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F).
 - 2 - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
 - 3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

II - Atribuição profissional do candidato: Para o desempenho da função do Professor Especialista em Currículo, além das atribuições elencadas no artigo 6º da Resolução SE nº 75, na Resolução SE 59, de 04/06/2012 e na Resolução SEDUC 62, de 14/07/2022, combinadas com o disposto no artigo 75 do Decreto 64.187/2019 e ANEXO I da LC nº 1374, de 30/05/2022, o candidato deverá:

- 1. Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 2. Orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica: a) na implementação do currículo; b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- 3. Acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;
- 4. Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- 5. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- 6. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 7. Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";
- 8. Apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema e ser trabalhado pela equipe docente;
- 9. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 10. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- 11. Elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
- 12. Orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 13. Acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na organização das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;
- 14. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- 15. Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 16. Articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;
- 17 - Participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e
- 18 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

III. Proposta de trabalho: No ato da inscrição, o candidato deverá anexar seu projeto de trabalho no formulário do Item VI, subitem 3, contendo:

- 1- Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e profissional; experiências profissionais; situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence (Unidade de classificação).
- 2- Justificativa da função pretendida;
- 3- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como PEC.
- 4- Na construção do plano, levar em consideração os referenciais teóricos:
 - 7º BNCC (competências gerais e área em que pretende atuar);
 - 7º Currículo Paulista da disciplina pretendida ou projetos que envolvem a pasta;
 - 7º Resultados das Avaliações Externas: SARESP/IDESP; SAEB/IDEB;

Resolução SE - 75, de 31-12-2014, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto - 57.141/2011 (Atribuições do Núcleo Pedagógico) e Resolução SEDUC nº 62, de 14/07/2022. Observação: Análise dos indicadores de desempenho e fluxo (Gestão Integrada) da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga e proposição de ações pontuais e factíveis para melhoria dos indicadores, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/15E1F3WFZ84p4vDf-m4r0LCLzke1R7usp-sharing>

IV. Da jornada de trabalho
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) no desenvolvimento de ações, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

V. Da seleção do candidato
1- Caberá à comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino:
- Analisar os documentos apresentados.
- Avaliar o(s) projeto(s) de trabalho.
- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.

VI. Das inscrições e apresentação dos documentos exigidos no inciso I deste edital

1- Inscrição: de 29/08 a 06/09 de 2022, até às 18h.
2- Entrevistas no dia: 12/09 de 2022 – horário e confirmação do modelo de entrevista (presencial), será confirmado via e-mail cadastrado no WhatsApp.

3- A inscrição, envio da proposta de trabalho e dos documentos serão realizados através do seguinte endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSEU19NYYMoYcH5wJK10w-RCutmf16BB6v6YEamWmREM4w/viewform?usp=app_url

4- Documentos para inscrição anexos à proposta de trabalho. O interessado deverá enviar cópia simples (PDF) dos documentos abaixo:

- a. Proposta de trabalho nos termos do item III, do presente edital.
- b. RG e CPF;
- c. Currículo Vitae
- d. Anexo I atualizado fornecido pela escola-sede de controle de frequência ou Declaração do Diretor da UE com a contagem de tempo até 30/06/2022.
- e. Diplomas do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui, acompanhado(s) de Histórico Escolar;
- f. Disposições finais.

As entrevistas serão realizadas com data e horário previamente agendados e comunicado aos interessados via e-mail ou WhatsApp.

O candidato terá 20 minutos para fazer apresentação, utilizando ferramentas tecnológicas e algum aplicativo de interação.

VIII. Divulgação dos resultados no dia 13/09/2022, no site: <https://depirassununga.educacao.sp.gov.br>

Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Comunicado Edital de Atribuição – Diretor de Escola.

A Diretoria de Ensino – Região Santos, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. 18/20, que altera a Res. SE 5/2020 que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

As 10h (dez) do dia 01/09/2022 (quinta-feira), para exercício no mesmo dia, 04 (quatro) vagas para Diretor de Escola, em substituição por tempo indeterminado, conforme Resolução SEDUC nº 22, de 29 de junho de 2022, nas seguintes Unidades Escolares:

- Santos: EE João Octávio dos Santos – Turnos de funcionamento: Manhã, Tarde e Noite
- CEEJA Prof. Archimedes José Bava – Turnos de Funcionamento: Manhã: 3ª e 6ª das 08h às 17h e 2ª, 4ª e 5ª das 13h às 22h
- Guarujá: EE Raquel de Castro Ferreira – Turnos de funcionamento: Manhã, Tarde e Noite
- EE Nossa Senhora dos Navegantes – Turnos de funcionamento: Manhã, Tarde e Noite

Informamos que todos os interessados já classificados deverão encaminhar documentos digitalizados para o e-mail: desan@educacao.sp.gov.br. A Atribuição será realizada na EE Azevedo Júnior, Rua Dom Pedro I, 50, Vila Belmiro – Santos/SP com o Sr. Dirigente Regional de Ensino, Diretor de CRH e Supervisor de Ensino da Comissão de Suporte Pedagógico.

1 - No ato do envio, o interessado deverá digitalizar em formato PDF todos os documentos solicitados no presente Edital e encaminhar para o e-mail desan@educacao.sp.gov.br até as 16 horas do dia 31/08/2022.

2 - Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;

- Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Número da Classificação de Diretor de Escola.

2 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020;

- Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício do seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias;

- Por procuração de qualquer espécie;

- Teriveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

3 - Os candidatos foram informados que: - A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário.

(Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020). Santos, 30 de agosto de 2022.

JOÃO BOSCO ARANTES BRAGA GUIMARÃES
Dirigente De Ensino – Região Santos

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, CONVOCA os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, Resolução SE 56/2020, Resolução SE 81/2020, Resolução SEDUC 43/22; e pelo Decreto nº 66808/2022 para atribuição de vagas para o Suporte Pedagógico, na seguinte conformidade:

I) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:
Data: 02-09-2022 (sexta-feira)
Horário: 14h

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista.

Endereço: Rua Riachuelo, nº 444 – Centro – São João da Boa Vista / SP.

II) DAS VAGAS:
Classe – Diretor Escolar :

a) 01 (uma) vaga em substituição, em decorrência de afastamento do Diretor de Escola, Titular de Cargo, na EE Achilles Rodrigues Prof, situada no município de Vargem Grande do Sul;

b) 01 (uma) vaga em substituição, em decorrência de afastamento do Diretor de Escola, Titular de Cargo, na EE Isaura Teixeira Vasconcelos Prof, situada no município de São João da Boa Vista;

c) 01 (uma) vaga em substituição, em decorrência de afastamento do Diretor de Escola, Titular de Cargo, na EE Stella Couvert Ribeiro Prof, situada no município de São José do Rio Preto;

III) DISPOSIÇÕES FINAIS:
O interessado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

a) termo de Anuência expedido pelo Superior Imediato, específico para esta sessão;

b) Declaração de Parentesco para atendimento à Súmula Vinculante 13;

c) Declaração de acumulação/ não acumulo de cargos;

d) Em caso de acumulação de cargo ou função, apresentar declaração de horário de trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

e) Declaração do interessado de Boa Conduta

f) Declaração de que o interessado não responde a processo administrativo

g) O interessado, classificado na faixa III (professor), deverá apresentar declaração do Diretor de Escola, assegurando haver docente interessado em assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

O exercício será de imediato, motivo pelo qual é vedada a atribuição por procuração.

Somente poderá participar da sessão e concorrer à designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício do cargo de que é titular, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO DA CANTINA DA EE PROFª ARQUIMÍNIO MARQUES DA SILVA

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Arquimínio Marques da Silva, sita na Rua Sulois Romero, nº 242, Jardim Paulista em Sorocaba/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para Administração dos Serviços da Cantina Escolar da referida escola. As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/09/2022 às 16h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 06/09/2022 às 16h00, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada.

Comunica-se aos interessados que as instruções bem como a legislação pertinente poderão ser consultadas diretamente na escola ou adquiridas no mesmo local mediante a compra do recolhimento de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFEP's, a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM junto ao Banco do Brasil, agência 6962-0, c/c 41160-4, sem devolução.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ
Edital Credenciamento Emergencial para atuação em 2022 – Programa Ensino Integral

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a classificação parcial do Credenciamento Emergencial 04/2022 para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto 66.799, de 31-05-2022, cujo objeto é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022, exclusivamente para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Física, Matemática e Intercâmbio de UBRAES.

Item V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, até 01-09-2022, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail detausp@educacao.sp.gov.br

2 – Os recursos serão analisados no período de 02-09-2022, e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> no dia 02-09-2022.

NOME: Deleferios
Julio Cesar de Albuquerque Gonçalves; Deleferio
Juliana Moraes Tavares Souza; Deleferio
Carolina da Silva Pinto; Deleferio
Patrícia de Oliveira Duarte; Deleferio
Thais dos Santos Vitor; Deleferio
Ana Claudia Moreira Ikeda; Deleferio
Sonia Botelho Ferreira; Deleferio
Priscila Oliveira De Assis; Deleferio
Michele da Silva Costa; Deleferio
Ileli Santos Rodrigues; Deleferio
Juliane Cristina da Costa Carvalho; Deleferio
João Rafael dos Santos Silva; Deleferio
Rogéria Siqueira; Deleferio
Hamilton José dos Santos Filho; Deleferio
Pedro Gabriel Vieira; Deleferio
Ornelio de Almeida Costa; Deleferio
Maurício dos Santos Cardoso; Deleferio
Lucas Tadeu de Lima Alves; Deleferio
Andreza dos Santos Marques; Deleferio
Joyce Freire Santos; Deleferio
Aluizio da Silva Araújo Junior; Deleferio
Mária Aparecida de Faria; Deleferio
Renan Beloni Teixeira Tavares; Deleferio
Jair Gabriel Pontes Machado; Deleferio
Gislaine de Fátima Amaro Augusto; Deleferio
Katy Souza dos Santos; Deleferio
NOME: Indeferido / Motivo

Ana Rita de Cássia Maroto (fuiquei não atendeu); Não localizada a exigência disposta no item 5.1 do Edital

Josilene Gomes de Almeida; Não localizada a exigência disposta no item III - da Inscrição, 5.1 - do Edital 04/22

Laura Rosana Atanásio Monteiro; Não atendeu a exigência disposta no item III - da Inscrição, 5.2, 7 e 8 do Edital 04/22

Mariana Carolina de Melo Nogueira; Não atendeu a exigência disposta no item III - da Inscrição, 5.2, 7 e 8 do Edital 04/22.

Renan; Dados incompletos, impossibilidade de conferência dos requisitos.

Vitor Azevedo Silva; Não atendeu a exigência disposta no item III - da Inscrição, 5.2, 7 do Edital 04/22

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS – CRATOD
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS
COMUNICADO

Comunicado ao(s) fornecedor (es) abaixo que se encontram disponível (is) para a retirada(s) do(s) nota(s) de empenho(s) em epígrafe, na Seção de Compras deste Centro de Referência, sito a Rua Prates, 165 - 2. andar - Bom Retiro – SP - prazo para a retirada dos mesmos é de 03(três) dias conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações:
PROCESSO: 20913/2022 ATA Nº 70/2022.
2022E00319 | ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
2022E00320 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS
Departamento de Saúde

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas, Sítio à Rua Dr. Seraficus de Assis Carvalho, 34 – Jardim Lenor – Morumbi – SP., as seguintes Notas de Empenho.

Nº do Processo Nota de Empenho Empresa
2022/49321 2022E00894(CAN) PRATI DONAD E CIA LTDA
2022/43834 2022E00902(CAN) BAXTER HOSPITALAR LTDA
2022/49321 2022E00903(CAN) ONCO PR DIST P D HO LT
2022/49321 2022E00904(ATA) PRATI DONAD E CIA LTDA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
UNIDADE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS X PIRACICABA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I – Quadro de Vagas.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba a carga horária máxima de 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 397,50 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível técnico corresponde a: R\$ 287,58 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível técnico correspondente a: R\$ 712,57 (setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível médio correspondente a: R\$ 712,57 (setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior correspondente a: R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) por dia de estágio.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observado política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a)primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto o(s) demais candidato(s) com deficiência classificado(s) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vígésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato, ao visar monopolar tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com autismo unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência autista, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) em vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional),

o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O termo de inscrição será realizado em prova, e não somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar do curso no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I ter a inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:
2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:
2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezesseis meses (corridos e intercalados) no Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 12/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/09/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo do Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba – Edital 01/2022 e clicar neste link.

3.2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.2.3. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.2.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.2.5. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.2.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo do CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.2.8. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, não por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.2.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.3. O(a) candidato(a) trans (travesti) ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais referentes ao nome, poderá solicitar pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

3.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.5. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas iniciais (formalização do Termo de Compromisso de Estágio, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais).

3.6. O Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba e o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 12/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/09/2022.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para ecdandadotsp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gerará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão o término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será mantida, sendo de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:
Nível Médio/Técnico:

Português (10 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades. Responsabilidade social. Nível Superior:

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Síntaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1, deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:
A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
B. Procure um local tranquilo e silencioso;
C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma);
4.14. Acarretar a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital e em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelo seguintes critérios:
Maior idade;
Maior Nota de Português;
Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS
5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 28 de setembro de 2022, para visualização o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo do Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba – Edital 01/2022 e clicar neste link, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 29 de setembro de 2022, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símil, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislações, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrevocável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br, no dia 14 de outubro de 2022.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO
6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 13 de outubro de 2022.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 19 de outubro de 2022.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.

7.3. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos no convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. O(a) candidato(a) que não estiver inscrito no CIEE com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail operacional@governosp@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:
Declaração de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

Cópia de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou no Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das provas estipuladas pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das listas do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

Table with 2 columns: Cursos and Semestre no Ato da Inscrição. Rows include Superior em Administração, Superior em Direito, Superior em Biomedicina, Técnico em Administração, Técnico em Farmácia, Técnico em Logística, and Ensino Médio.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022

PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE AO ANO DE 2018.

A Responsável pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura do Processo de Progressão referente ao ano de 2018, para os servidores desta Pasta e da Secretaria de Empresa e Relações do Trabalho, desativada à data do Decreto 64.059, de 01.01.2019, cujos cargos ocupados e funções atividades preenchidas, passaram integrar ao Quadro desta Pasta, conforme estabelecido no referido decreto, integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar 1.080, de 17.12.2008, alterada pelas Leis Complementares n. 1.199, de 22.05.2013 e 1.250, de 03.07.2014, mediante condições estabelecidas nas instruções Especiais do presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. Os procedimentos e critérios relativos à Progressão foram estabelecidos pelo Decreto nº 60.545, de 18/06/2014.

3. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

- 3.1. de nível elementar:
3.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais;
3.2. de nível intermediário:
3.2.1. Oficial Administrativo;
3.2.2. Oficial Operacional;
3.2.3. Oficial Sociocultural
3.3. de nível universitário:
3.3.1. Analista Administrativo;
3.3.2. Analista Sociocultural
3.3.2. Executivo Público.

4. São requisitos para participação no processo de progressão referente ao ano de 2018, conforme abaixo descrito.

4.1. contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de classificação em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado em 31 de outubro de 2018, e;

4.2. obter resultado positivo final igual ou superior a 50% (setenta por cento) em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, que antecederam o processo de progressão (2017/2018).

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba a utilizar-se dos dados inseridos ou transferir-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estágio e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE e pelo Departamento Regional de Saúde – DRS X Piracicaba.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para ecdandadotsp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do candidato, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

Table with 2 columns: Etapa and Data. Rows include Inscrição/realização da prova on-line, Disponibilização do gabarito/espeelho de prova provisória, Interação de recursos contra o gabarito provisório, Publicação da classificação provisória, Interação de recursos contra a classificação provisória, Publicação da classificação definitiva, and Inscrição nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008.

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato o estagiário não será efetivado.

Anexo I – Quadro de Vagas

Table with 3 columns: Local da Vaga/Cidade, Quantidade de vagas / Cadastro Reserva, and DRS X Piracicaba. Rows list various positions like Superior em Administração, Superior em Direito, Superior em Biomedicina, Técnico em Administração, Técnico em Farmácia, Técnico em Logística, and Ensino Médio.

4.3. O cômputo do interstício a que se refere o item 4.1, deste edital terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos.

5. Serão consideradas para fins de cômputo do efetivo exercício no padrão da classe, as seguintes afastamentos:

5.1. nomeação para cargo em comissão ou designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

5.2. designado para função retribuída mediante gratificação "pro labore", a que se referem os artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;

5.3. designado para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968;

5.4. designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

5.5. afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

5.6. afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

5.7. afastado nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;

5.8. afastado, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

5.7. afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

5.8. afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.9. afastamento nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008.

5.10. licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano;

5.11. ausente em período de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS
1. O correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividades em cada classe, observado em 31 de outubro de 2018, será o equivalente aos números máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas), nestes processos.

1.1. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe, em 31/02/2018 – PROGRESSÃO 2018 e o correspondente a 20% (vinte por cento) deste quantitativo.

